



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº.136, de 28 de março de 1.966.-

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIOS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

Fago saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar quaisquer convênios com a Secretaria de Estado dos Negócios do Oeste e que venham beneficiar êste Município.-

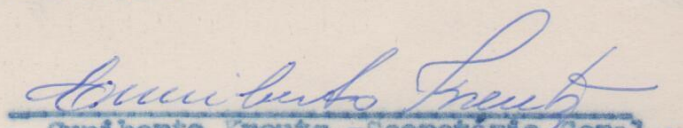
Art.2º.- Revôgam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 28 de março de 1966.-


Nestor Emanuel Grimm.-Prefeito.-


Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta secretaria em data supra.-


Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-